



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 138,
de 08 de maio de 1984.

Dispõe sobre homenagens a
personalidades ligadas a
Guaratinguetá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara autorizada a promover homenagens a personalidades de destaque no Cenário Político-Administrativo Brasileiro e que tenham vinculação com a Cidade de Guaratinguetá, por laços de naturalidade ou de estreito relacionamento.

Parágrafo único - Serão alvo das homenagens, a que se refere o caput deste artigo, as seguintes personalidades:

- I - ANTONIO HÉLIO GUERRA VIEIRA
Reitor da Universidade de São Paulo
- II - BRENO VIANA
Cidadão Honorário Guaratinguetaense
- III - CÂNDIDO RANGEL DINAMARCO
Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
- IV - EVALDO VERÍSSIMO MONTEIRO DOS SANTOS
Juiz de Direito da Comarca de Piracicaba
- V - MARCELO FORTES BARBOSA
Juiz do Tribunal de Alçada Criminal, do Estado de São Paulo
- VI - SYLVIO MOREIRA
Engenheiro Agrônomo - Pesquisador em Citricultura
- VII - VALENTIM ALVES DA SILVA
Desembargador - Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - As homenagens às personalidades relacionadas no parágrafo único, do artigo 1º, deste Decreto-Legislativo, serão tributadas em Sessão Solene desta Edilidade, comemorativa do transcurso do "Dia do Município", a realizar-se no dia 13 de junho de 1984.



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Decreto-Legislativo nº 138, de 08/05/84 - continuação

-2-

Artigo 3º - Por Ato da Mesa Diretora da Câmara, será nomeada uma Comissão Especial de Vereadores, com a incumbência - de elaborar o programa de homenagens e tomar todas - as providências cabíveis para a plena execução deste Decreto-Legislativo, sendo que as despesas disto de correntes correrão por conta de verbas próprias da Câmara.

Parágrafo único - A Comissão Especial, referida neste artigo, fi ca autorizada, para o melhor desempenho de suas atribuições, a convidar cidadãos notoriamente ligados às áreas de atuação de cada um dos Ho momenageados, para colaborarem na execução do programa de homenagens.

Artigo 4º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos oito dias do mês de maio - de mil novecentos e oitenta e quatro.


= João Franco Cappio =
Presidente da Câmara


= José Prudente do Espírito Santo =
1º Secretário

Publicado, nesta Câmara, na data supra.


= Roberto Oliveira Santos =